



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

2º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 27/2016 que entre si fazem a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE e a empresa ATAC – Assistência Técnica em Ar Condicionado Ltda-EPP.

A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, Sr. SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO, nomeado por Decreto Presidencial de 17/11/2014, publicado no DOU, nº 223, de 18/11/2014, portador da Cédula de Identidade nº 03.386.007-3, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 598.509.687-49, e a empresa ATAC – Assistência Técnica em Ar Condicionado Ltda-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.794.796/0001-03, sediada na Avenida Machado, nº 31, Barreto, Niterói – RJ, representada neste ato pela Srª. ADRIANA DIAS GARCIA, portador da Cédula de Identidade nº 09.504.962-3, expedida pelo DETRAN, e inscrita no CIC/MF sob o nº 004.254.467-00, conforme poderes expressos constantes do Processo nº 23069.008.666/2016-92, doravante denominada CONTRATADA, com base no artigo 65, inciso I, alíneas “a” e “b” e §1º, da Lei Federal nº 8666 de 1993 e suas alterações posteriores, têm entre si, justas e avençadas, Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo no valor do contrato em R\$31.580,00 (trinta e um mil quinhentos e oitenta reais), equivalentes a 49,85% do valor inicial, conforme justificativa da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

O valor do contrato passará a ser de R\$94.929,47 (noventa e quatro mil novecentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

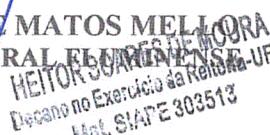
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

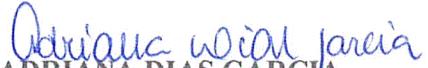
O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, mantendo as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 06 de novembro de 2017.


SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE-UFF


HEITOR JÚLIO MORAES
Decano no Exercício da Reitoria-UFF
Matr. SIAFE 303513


ADRIANA DIAS GARCIA

ATAC – Assistência Técnica em Ar Condicionado Ltda-EPP

Testemunha da UFF:

Assinatura: 
Nome: 
CPF: 100.186.077-08

Testemunha da Empresa:

Assinatura: 
Nome: 
CPF: 137.047.337-09